



PROCESSO Nº 2023008624
CONTRATO Nº 240/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 065/2023

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CASA DE CARNES BOI NOBRE LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 07.556.717/0001-63, com sede na Rua Professor Artur Roriz s/nº, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, representado neste ato pelo Senhor **GONÇALO HENRIQUE DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 1698461, expedida pela SSP/DF e do CPF 864.570.471-49, residente e domiciliado em Luziânia-GO, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CASA DE CARNE BOI NOBRE LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 39.430.051/0001-99, com sede na Avenida Santa Maria, Quadra 08, Lote 08, Sala 01, Setor Aeroporto, Luziânia – GO, neste ato representada pelo Senhor **WESLEI EGIDIO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 4229415, expedida pela DGPC/GO e do CPF nº 950.063.541-00, residente e domiciliado (a) em Luziânia/GO, denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES) PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO JOAQUIM DE MELO, UAI – UNIDADE DE ACOLHIMENTO INFANTO JUVENIL, UPA I – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ANTÔNIO LEOCÁDIO DA CUNHA, UPA II – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOSÉ PAULO BONI, CAPS II, CAPS AD III E SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 O presente Contrato tem vigência a contar de sua assinatura, ou seja, de **04 de maio de 2023 até 04 de agosto de 2023**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO:

4.1 Este Contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **PROCESSO Nº 2023002163**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 065/2023**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1 Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, especificado na Cláusula Segunda, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ 53.672,30 (cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta centavos)**, conforme termo de Homologação do referido Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:

6.1.A despesa decorrente do presente Contrato tem o valor de **R\$ 53.672,30 (cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta centavos)**, que será empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4507, de 21 de Dezembro de 2022:

Processo: 2023008624 Autorização de Compras: 107338 Valor: R\$ 31.839,50

Dotação Orçamentária	2023.0301.10.302.0114.2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20230620
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	07 – Gêneros de Alimentação
Fonte	107 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Nota de Empenho	5122

Processo: 2023008624 Autorização de Compras: 107339 Valor: R\$ 15.464,90

Dotação Orçamentária	2023.0301.10.302.0114.2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20230622
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	07 – Gêneros de Alimentação
Fonte	131 – Transferência de Recursos SUS - ESTADO
Nota de Empenho	5123

Processo: 2023008624 Autorização de Compras: 107341 Valor: R\$ 6.367,90

Dotação Orçamentária	2023.0301.10.302.0114.2052 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
Dotação Compactada	20231204
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	07 – Gêneros de Alimentação
Fonte	214 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Nota de Empenho	5124

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:

7.1. Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura de Luziânia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei Federal 14.133/21:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, multa esta que será descontada dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 A CONTRATADA se obriga aceitar, **nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto deste contrato, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

Caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:

- a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega dos serviços contratados objeto da licitação, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim.
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto contratado;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;



- e) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos itens objeto desse contrato;
- f) Fiscalizar o fornecimento, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- g) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no Termo de Referência.

8.3 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, **Dispensa de Licitação nº065/2023** e à sua proposta;
- b) Fornecer os itens contratados de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Fornecer itens contratados dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.
- d) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da presente Dispensa de Licitação;
- e) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da contratada ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

CLÁUSULA NONA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização da execução do presente contrato por intermédio do servidor NATANAEL DA SILVA DIAS, portador do CPF sob o nº 816.819.681-34, na função de Fiscal do Contrato, conforme portaria anexa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

Este Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas no artigo 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 04 de maio de 2023.

GONÇALO HENRIQUE DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

WESLEI EGIDIO DA SILVA
Pela Contratada

Natanael da Silva Dias
Fiscal

Iany Leitão dos Santos
CPF: 050.745.961-06

Legiane Cristina dos Santos
CPF: 005.907.551-10